



01
2017

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192 - Centro - CEP. 13013-161 - Campinas - SP - Tel. / Fax (19) 3294-3704
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MELISSA DE JESUS, abaixo assinado, Brasileira, Casada, Assistente Social, Maior, Rua Vicente Celestino, 195 Von Zuben – Campinas/SP, RG 30.034.410-7, CPF 264.828.218-12

(nacionalidade, estado civil, profissão, capacidade civil, residência, rua e nº, RG. ou CPF)

representante legal da INSTITUIÇÃO FILANTROPICA UNIASEC UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO

inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.982.207/0001-60, com sede à Avenida Barão de Monte Alegre, nº 454, Vila Teixeira, Campinas, São Paulo.

(bairro) (cidade) (estado)

requer de V.S.a seja REGISTRO DE ATA

(registrado, averbado, arquivado)

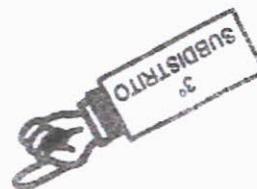
o (a) incluso(a) REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA Nº 16.

(Ata, Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Campinas, 10 / Janeiro / 2017

Nº.....



Melissa de Jesus
MELISSA DE JESUS
(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO
Av. Andrade Neves, 1192 - CEP. 13013-161 - Campinas - SP - Tel. / Fax (19) 3294-3704

REGISTRO CIVIL CAMPINAS - SP

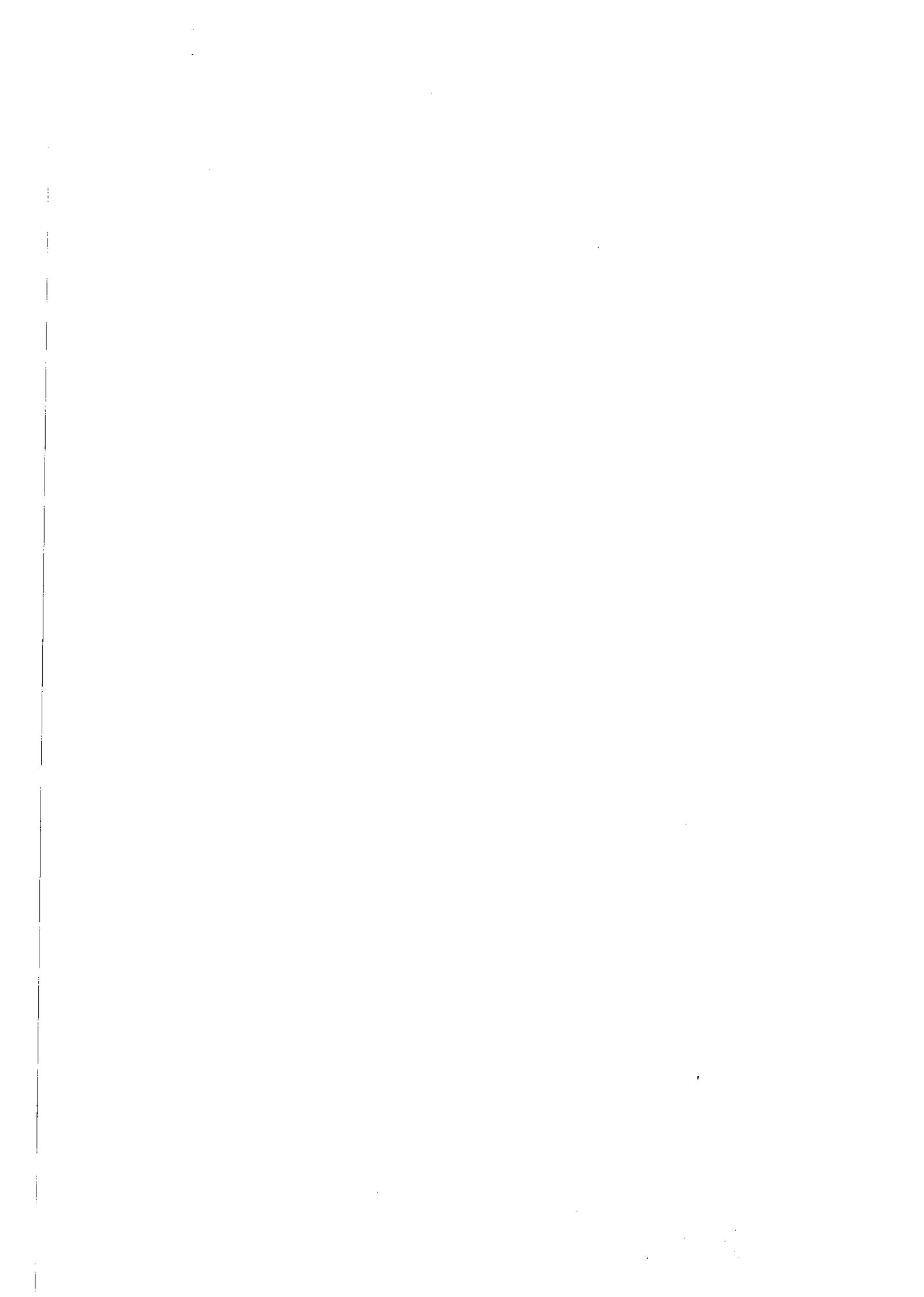
Assinatura (do e/ou nome) e firma indicados de 596104000071 75
MELISSA DE JESUS
do padrão rpd, desta sergencia, no nº.
de janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade,
Thais Cristina de Paula Castro (Escritora)

Ess.: R\$ 3,48 Taxa: R\$ 2,29 Total: R\$ 5,77

OFICIAL BEL ALVARO EYNESTO DE MORAES SILVEIRA - VALIDAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EXCEÇÃO DE NULIDADE

0192AA0448572





1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 64.135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2016

Edital Afixado em 01/12/2016.

A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO, por sua presidente e conforme norma Estatutária em seu art.18, Parágrafo único, CONVOCA A TODOS, os Diretores, sócios e membros dos Conselhos, para Assembléia de reunião Ordinária para discussão de pauta:

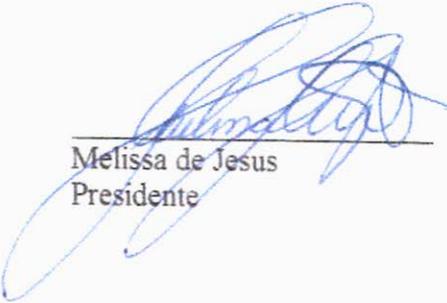
- A- Apresentar e aprovar os balancetes mensais bem como todo o relatório anual, balanço financeiro e econômico referente ao ano findo de 2016.
- B- Apresentar e aprovar sobre a previsão orçamentária do exercício em curso.
- C- Apresentar e aprovar Alteração do texto do Estatuto
- D- Apresentar e aprovar a execução de um novo serviço, Agencia Missionaria e Escola de missões Urbanas e Transcultural a ser realizar no endereço : Rua Joaquim Vilac 927 vila Teixeira, Campinas CEP: 13032-385

Data da Assembléia: 09/01/2017

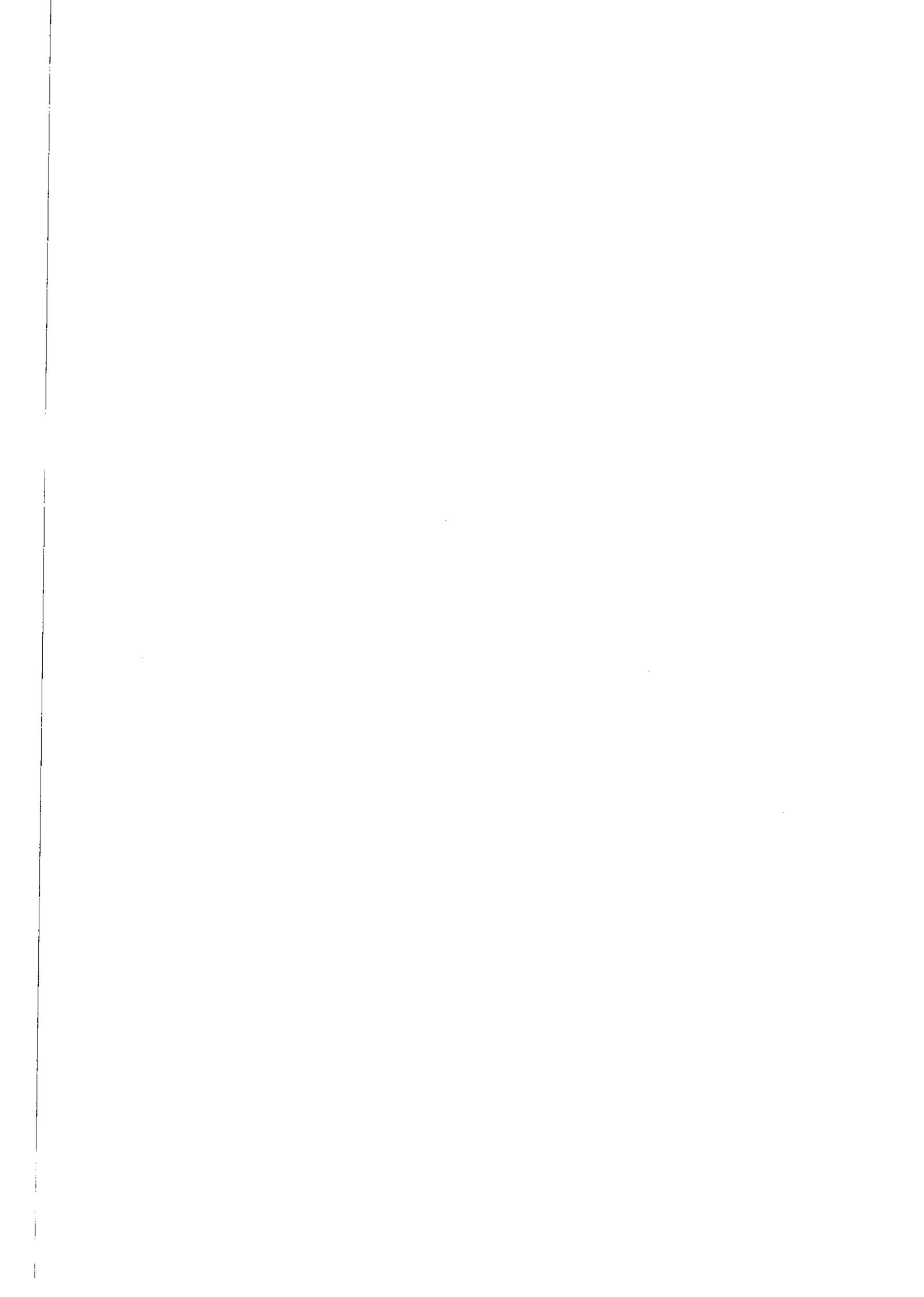
Local: Sede da Uniasec

Horário : Primeira Convocação 19:30 hs .

Segunda Convocação as 20:00 hs , (30 minutos após a primeira convocação conforme artigo 16º do nosso estatuto)


Melissa de Jesus
Presidente





ATA DE ASSEMBLÉIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16

Em 09 de Janeiro de 2017, às 20:00 horas, a Instituição Filantrópica Uniasec – União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo, com sede na Av Barão de Monte Alegre 454 Vila Teixeira Campinas SP, cep 13032-525, no Estado São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.982.207/0001-60. **DA PRESENÇA** foi realizada Assembléia geral ordinária, convocada por sua Presidente a Senhora Melissa de Jesus, brasileira, casada, Pedagoga, Assistente Social, RG nº 30.034410-7 e CPF ° 264.828.218-12 qual compareceram os sócios citados em listagem anexada, que integram o Conselho Fiscal, sócios e o corpo diretor tendo sido alcançado quorum para se efetivar esta assembléia.

NA COMPOSIÇÃO DA MESA Presidiram esta assembléia a **PRESIDENTE** Senhora Melissa de Jesus presidente da Entidade, e o **SECRETÁRIA** o senhora Ana Paula do Nascimento Cunha, brasileira, Tecnóloga em Comercio Exterior, RG.30.445.495-3 SSP CPF/MF.215.100.668-96 esta reunião teve como ordem do dia:

A- Apresentar e aprovar os balancetes mensais bem como todo o relatório anual, balanço financeiro e econômico referente ao ano findo de 2016.

B- Deliberação e aprovação sobre a previsão orçamentária do exercício em curso.

C- Alteração do texto do Estatuto

D- Foi Deliberado e aprovado a execução de um novo serviço, Agencia Missionaria e Escola de missões Urbanas e Transcultural a ser realizar no endereço : Rua Joaquim Vilac 927 vila Teixeira, Campinas CEP: 13032-385

Declara-se também que a Instituição Filantrópica Uniasec – União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo possui 30 associados fundadores e 31 associados efetivos, alcançado assim o quorum necessário para prosseguir esta reunião, foi assim deliberados e aprovados o seguintes assuntos a seguir :

A- Foi deliberado e aprovado os balancetes mensais bem como todo o relatório anual, balanço financeiro e econômico referente ao ano findo de 2017.

B- Foi deliberado e aprovado a previsão orçamentária do exercício em curso.

C- Alteração do texto do Estatuto

D- Foi Deliberado e aprovado a execução de um novo serviço, Agencia Missionaria e Escola de missões Urbanas e Transcultural a ser realizar no endereço : Rua Joaquim Vilac 927 vila Teixeira, Campinas CEP:13032-385



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 27/01/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 64.135. Anotado a margem do registro n. 59.843

CAMPINAS-(SP), 16/02/2017.

Escrevente autorizado(a)

[Assinatura]
Fernanda Cristina Fortuna
Escrevente Autorizada

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
117,62	33,48	17,24	6,22	8,06	5,88	5,63	194,13

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

CAPÍTULO - I

Preâmbulo

A Instituição Filantrópica UNIASEC (União de Amor, Ajuda e Salvação em Cristo), doravante e sempre designada por sua sigla, UNIASEC, constituída em oito de novembro de dois mil e um sob a forma de ASSOCIAÇÃO, sendo civil e de fins não econômicos é uma pessoa jurídica de direito privado, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av Barão de Monte Alegre 454 Vila Teixeira, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP:13032-525

Art. 1º- A UNIASEC tem por objetivo:

A UNIASEC tem como objetivos realizar ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, prioritariamente assistência social e saúde atendendo orientando crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade Sociais, violação de direitos, indivíduos portadores de doenças crônicas encaminhadas pela rede.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a UNIASEC poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

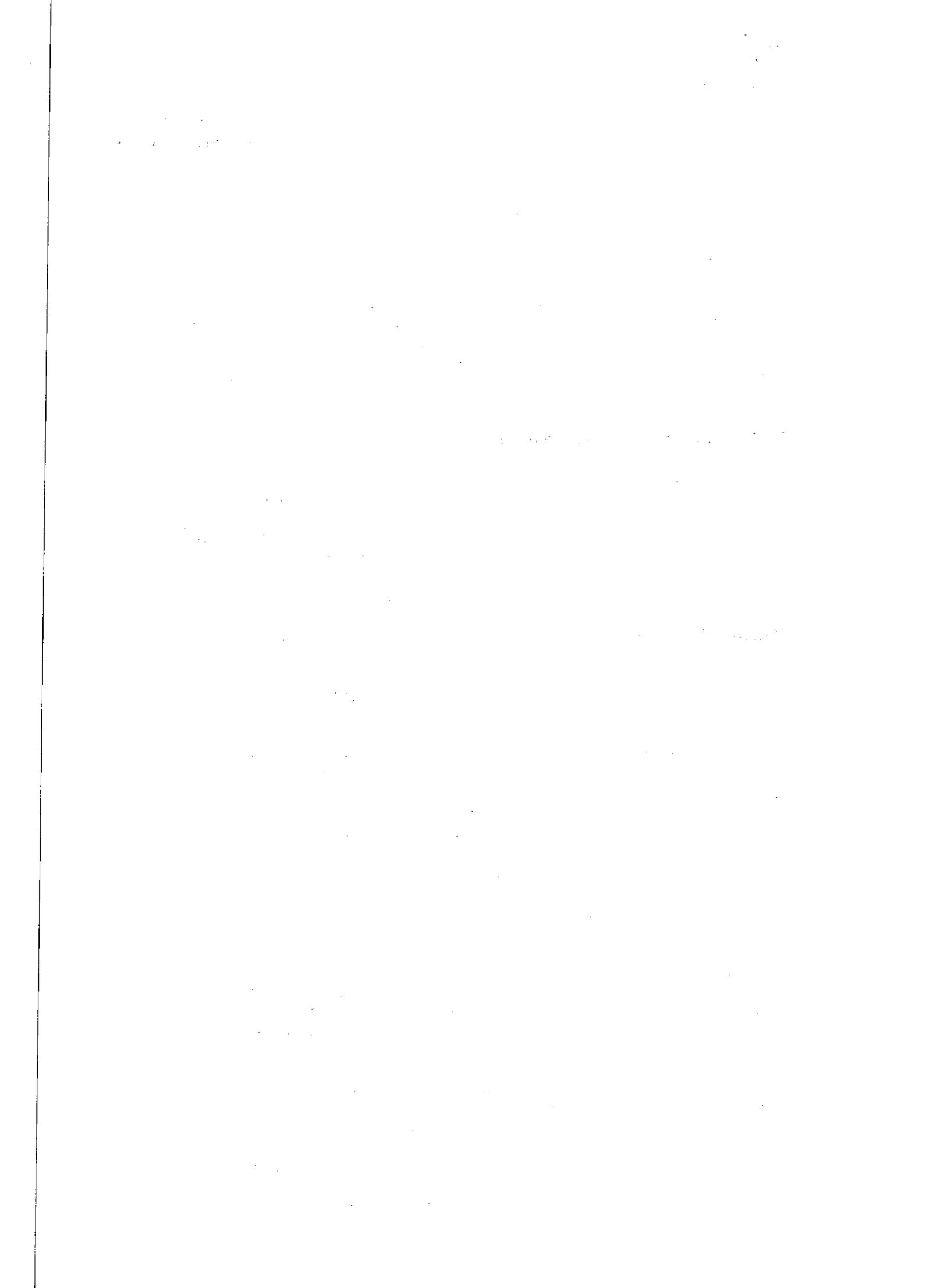
I – Serviço de proteção, atendimento, orientação e acolhimento institucional a família, idosos, e a crianças e adolescentes, pessoas vivendo em situação de rua, profissionais do sexo, dependentes químicos em situação de vulnerabilidade Social, violação de direitos e ou vítimas de violência física, violação doméstica, exploração Sexual, indivíduos portadores de doenças crônicas e indivíduos portadores de necessidades especiais através de:

- Potencialização do serviço de proteção e atendimento integral a família.
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança, adolescente, Idoso e a Família.
- Centro de Convivência Inclusivos e Inter geracionais.
- Centro de Capacitação para Missões Urbanas e Transcultural.
- Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.
- Serviço Domiciliar de proteção especial para pessoas idosas, pessoas com deficiência e suas famílias
- Serviço de Atendimento sócio educativo a crianças e adolescentes.
- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório ou não e Casa de Passagem para criança, adolescentes, jovem, idoso, pessoas em situação de rua, a mulher e adolescentes grávidas e /ou com filhos em situação de vulnerabilidade social e abandono.
- Casa Lar e Serviço de Acolhimento a Família Acolhedora.
- Casa de Apoio e Serviço de ações complementares as pessoas em situação de fragilidades circunstanciais e emergenciais de apoio a saúde. Comunidade Terapêutica de Adolescente e a Adulto – Masculino e Feminino.
- Abrigo de Apoio aos Usuários em atendimento na rede de saúde.
- Casa de Apoio a criança e adolescente com necessidades especiais e ou deficientes.

II- Agencia Missionaria e Escola de missões Urbanas e Transcultural









Estatuto Social

05
2016

Parágrafo Segundo – A UNIASEC se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 2º. - No desenvolvimento de suas atividades, a UNIASEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º. – A UNIASEC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 4º - O prazo de duração da UNIASEC é indeterminado.

CAPÍTULO – II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A UNIASEC é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador;
- b) Efetivos / Contribuintes
- c) Honorário;

Serão considerados associados aqueles que vivenciarem os itens a seguir :

I – participem de todas as atividades associativas e fazem contribuições financeiras mensais ;

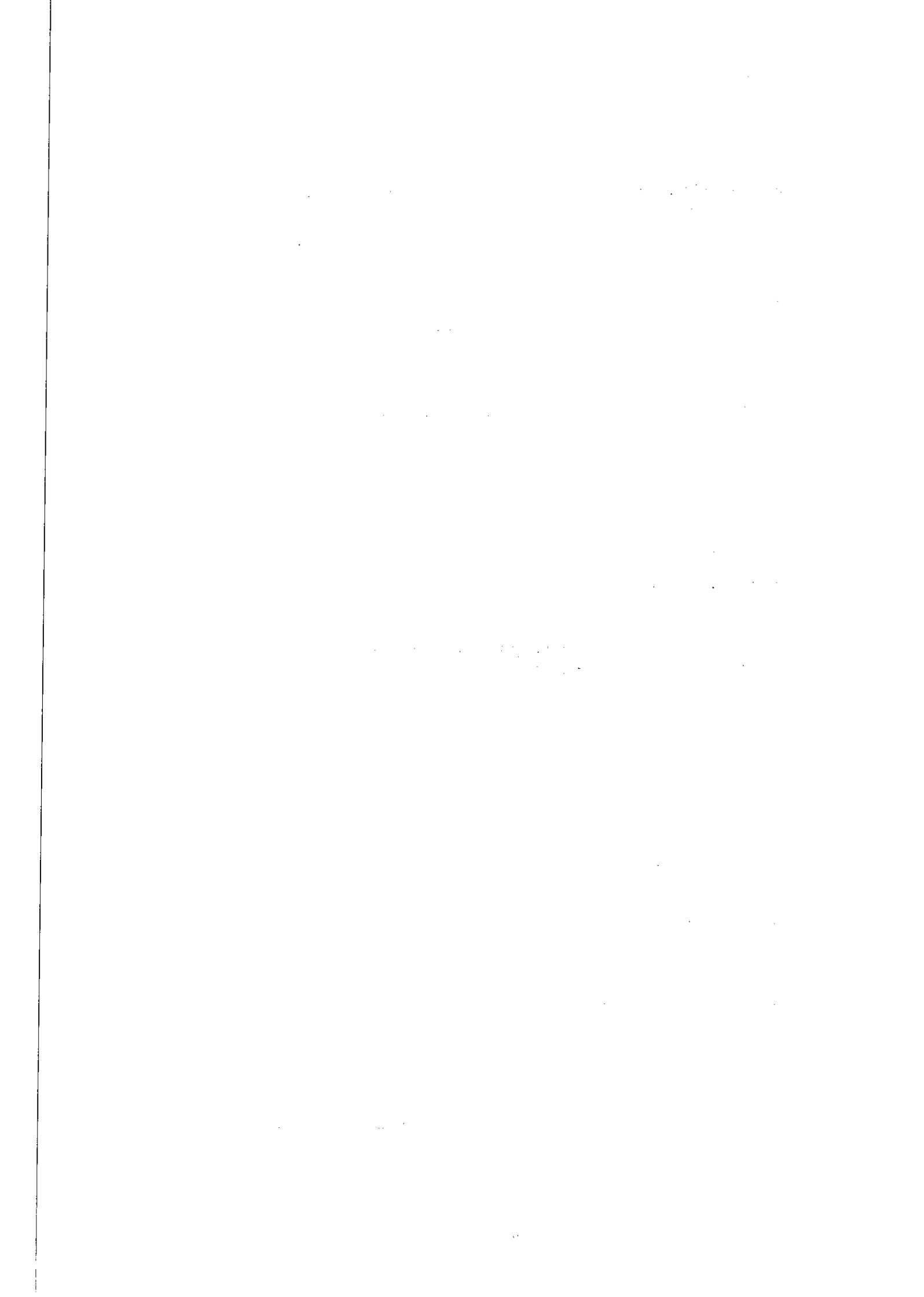
II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções ;

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria,

Art. 6º. O quadro associativo da UNIASEC compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais deverão estar em dia com seus direitos e deveres para permanecerem no quadro associativo para que assim possam contribuir para o desenvolvimento comum dos objetivos desta Instituição

Artigo 7º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos em conformidade com o artigo 5º e 11º.
- b) tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, das atividades da entidade;
- d) desligar-se da associação a qualquer tempo;



Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria
- c) colaborar na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade;
- d) realizar ativamente em serviços e atividades voluntárias e pautar em dia contribuições deliberada ou fixada pela assembléia e regimento interno.

Art.9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.10º Da Admissão ,Demissão, Eliminação e Exclusão

- a) A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido a qualquer tempo a esta Instituição.
- b) A exclusão ou eliminação se aplicará em virtude de infração deste Estatuto, Regimento Interno ou das deliberações das Assembléias Gerais, que será feita por decisão da Diretoria Executiva ou, do Conselho Fiscal, depois de notificação por escrito ao infrator.
- c) Para admissão , deverão ser considerado sócios os voluntários que contribuírem financeiramente ou em atividades voluntarias pontuais com a instituição por 08 meses ininterruptos.

CAPÍTULO – III

DA ADMINISTRAÇÃO

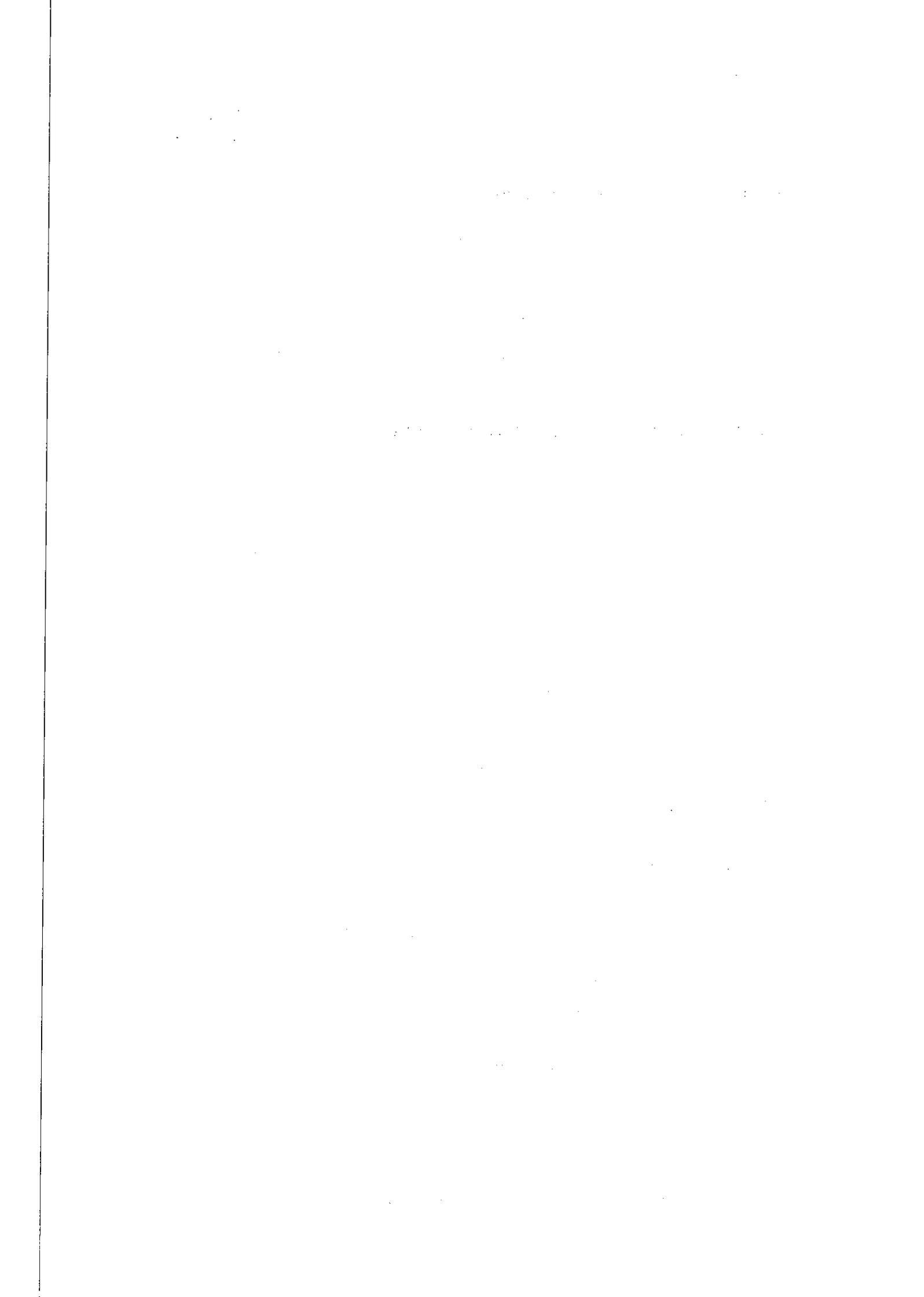
Art 11º Das Eleições

- a) Poderão candidatar -se para os cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal associados fundadores e efetivos, que contarem com mais de 02 (dois) anos de ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.
- b) Terão direito a votos os associados fundadores e efetivos que contarem com mais de 1 (um) ano de ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Art. 12º. A UNIASEC será administrado por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Instituição não remunera seus dirigentes por atuarem na gestão executiva, tendo como principio a Lei 12.868/2013.



Art. 13º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano sempre convocada pelo Presidente, compete a ela:

- a) eleger ou alterar Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto e alteração do regimento interno, na forma do art. 36;
- d) decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Alterar estatuto bem como o regimento interno.
- g) emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- h) deliberar sobre os casos omissos e duvidosos.
- i) aprovar as contas de programação anual orçamentária para o exercício seguinte ou em curso.
- j) Aprovação de balancetes mensais e balanço anual do ano findo
- k) apreciar o relatório anual da Diretoria
- l) aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade.
- m) Criar e Aprovar unidades de prestação de serviços.

Art. 15º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples

Paragrafo Único - Para as deliberações que se referem as alíneas a e b é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes 'a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes tudo em conformidade com o artigo 59 da Lei 10.406/02..

Art. 16º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre assuntos pautados na sua convocação
- b) Tratar de quaisquer um dos itens do artigo 14º quando se fizer necessário.

Art 17º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente (uma vez ao ano) ou extraordinariamente, (em qualquer tempo) quando convocada:

pelo Presidente ou a maioria da Diretoria;

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

08
2016

pelo Conselho Fiscal;
por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20º. Constituição da Diretoria :

A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida quantas reeleições que vierem ocorrer.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 21º. Compete à Diretoria:

- a) elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) executar a programação anual de atividades da Instituição;
- c) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 22 º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês para deliberar sobre o funcionamento da instituição e eventuais assuntos que possam surgir.

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- a) representar a UNIASEC de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) contratar e demitir funcionários;
- d) convocar e presidir a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) assinar com o Diretor Financeiro, os balanços, balancetes, cheques, ordem de pagamento, bem como toda a sua escrituração financeira.
- g) Assinar as propostas de novos sócios para o quadro social.
- h) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.
- i) Assinar documentos de bens, contratos, escrituras e afins

Art. 24º Compete ao Vice - Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 25º. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) assinar, com o presidente, os balanços, balancetes, os cheques e ordens de pagamento.
- h) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 26º. Compete ao Diretor Administrativo

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Assinar juntamente com o Presidente os projetos desta finalidade.
- d) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 27º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral .

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) requisitar por escrito a Diretoria Executiva , documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição informando dia e hora para a averiguação;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



1000 1000 1000 1000

1000

1000

1000 1000 1000

1000

1000 1000

Estatuto Social

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 64.135

CAPÍTULO – IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. O patrimônio da UNIASEC será constituído pela dotação dos associados e contribuintes e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.30º Constituem receitas ordinárias:

- a) a contribuição mensal dos associados;
- b) a renda patrimonial;
- c) contribuições voluntárias, doações, as subvenções e dotações.

Art. 31º. A UNIASEC é constituída por prazo indeterminado competindo a Assembléia Geral decidir, nos termos deste estatuto, sobre eventual extinção, sendo que no caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO – V

DO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

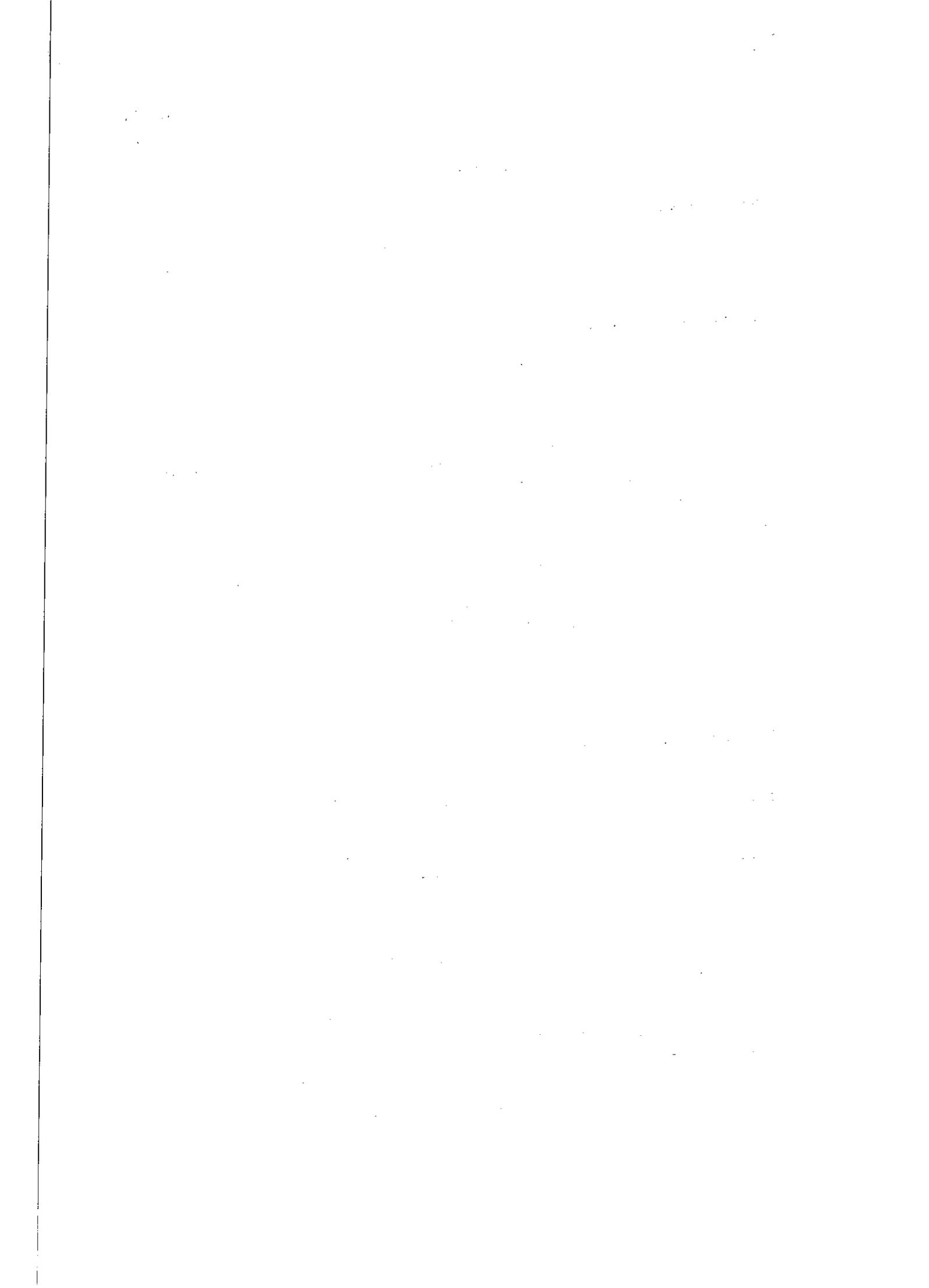
Art. 33º - O exercício financeiro da " UNIASEC" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 35º - Em suas normas de prestação de contas sociais a UNIASEC terá as seguintes ações :

- a) em sua execução os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A UNIASEC fará a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.





Estatuto Social

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 64.135

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

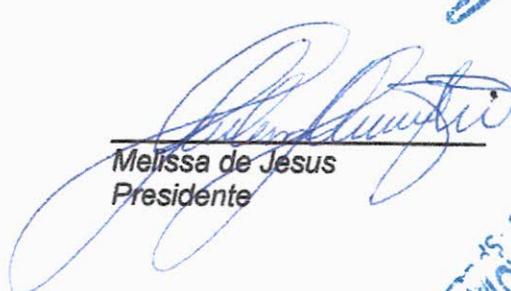
Art. 36º. A UNIASEC será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembléia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

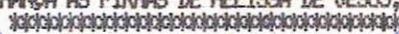
Art. 39º O presente entrará em vigor na data de seu registro em cartório .

Campinas, 09 de Janeiro de 2017


Melissa de Jesus
Presidente


Eliana Restani Lenço
OAB Nº 126.961

4º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Riza
Av. Francisco Glabbe, 1322 - Centro - Campinas - SP
CEP 13073-106 - Tel.: 191-3231-2022

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MELISSA DE JESUS,
ELIANA RESTANI LENÇO. 
DOU FE.
POR ATO R\$ 5,78. EM TEST _____ DA VERDADE.
DAVID SABINO VITORINO DA CUNHA
23/01/2017 15:14


S2: 64-013865
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EMPRESAS E CONSUMIDORES
DIRETORIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
186/A-0043865
SINAL PÚBLICO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

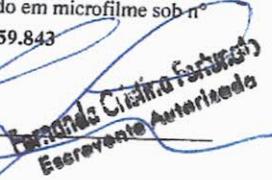
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 27/01/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº

de ordem 64.135. Anotado a margem do registro n. 59.843

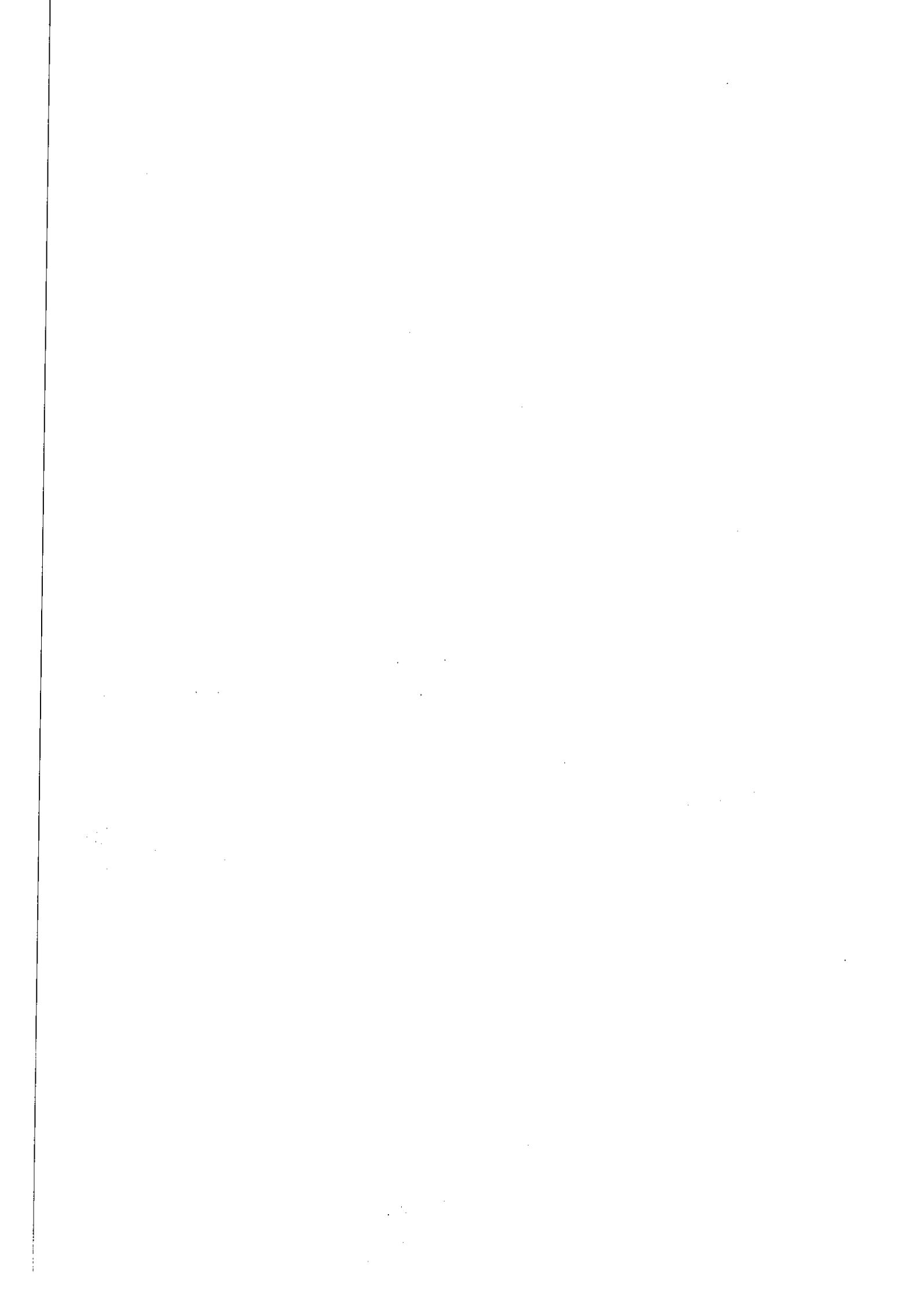
CAMPINAS-(SP), 16/02/2017.

Escrevente autorizado(a)


Fernanda Cristina Fortes
Escrevente Autorizada

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
117,62	33,48	17,24	6,22	8,06	5,88	5,63	194,13

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva





1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 64.135

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: ANA PAULA DO NASCIMENTO CUNHA/356118). Dou fé da verdade. Em Test. APARECIDA DE CASTRO CANTERO Total R\$ 5,78
Cod. Seg.: 5051484950484955495352545154 Selo(s): 640619371
23/01/2017 - 15:46:39

5º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelaio: Wilson José Ruzza
Av. Francisco Gilverson, 1522 - Centro - Campinas - SP
CEP: 13012-100 - Fone: (19) 2133-2072



12
DF

Lista de Presença na Assembléia Ordinária-16

MELISSA DE JESUS	MARIA DE FATIMA ELEUTERIO
MAICON EFRAIN T. DE JESUS	SABRINA BAROSA DE OLIVEIRA
MARIA CICERA G. DOS SANTOS	WAGNER R. DE ALMEIDA
ANDRYGO AP. JORGE BATIPSTA	GUSTAVO G. FERREIRA
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CAROLINE LOPES MARTINS
JOÃO COSME DA SILVA	SYDNEI CARVALHO
PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA	CLAUDIO CANDIDO PESSOA
MARIA CRISTINA M. CANDIDO	ROMILDO APARECIDO SOUZA
REGINALDO MONTAGNINI	EVANILDA DOMINGOS
ADILSON GOMES DOS SANTOS	MARCOS CANDIDO
CRISTINA MARTINS MONTAGNINI	ALLICE THAIS CANDIDO
DEVANIL MARTINS INÁCIO	CLAUDIA RODRIGUES
FABIANO ROCHA PRADO	SEBASTIÃO SOUZA
LILIAN CRISTINA C. MARCELLARIS	JOAQUIM DE SOUZA
MICHELE VIANA SOUZA	ALEXANDRE REGGIO
TEUMA DE FATIMA VIANA DA COSTA	REGIANE RODRIGUES CHAGAS
EDILUCIA ARAGÃO DA FONSECA	JANETE LIMA

Fica determinado

Efetivadas a discussão e a votação, foram aprovados, os documentos em tela, sem reservas ou restrições. Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o **PRESIDENTE** encerrou a Assembléia. A **SECRETÁRIA** lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos presentes, pelo **SECRETÁRIO** e pelo **PRESIDENTE**.

Campinas, 09 de Janeiro de 2017.

5º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS

5º TABELIAO

Melissa de Jesus
Melissa de Jesus - Presidente

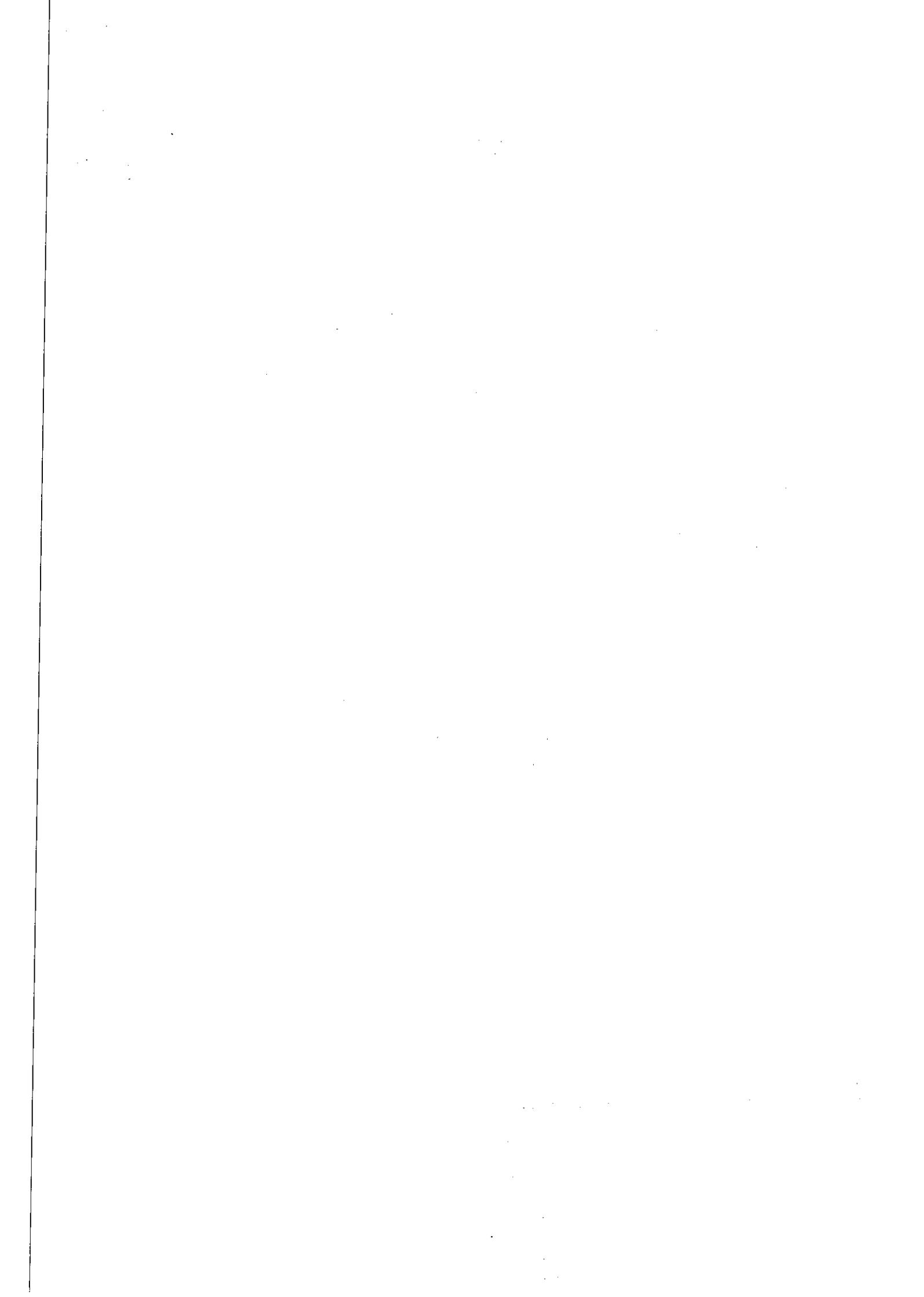
Ana Paula do Nascimento Cunha
Ana Paula do Nascimento Cunha - Secretária

4º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelaio: Wilson José Ruzza
Av. Francisco Gilverson, 1522 - Centro - Campinas - SP
CEP: 13012-100 - Fone: (19) 2133-2072
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MELISSA DE JESUS,
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 5,78. EM TEST. DA VERDADE.

DAVID SABINO VITORINO DA CUNHA
23/01/2017 15:14

5º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelaio: Wilson José Ruzza
Av. Francisco Gilverson, 1522 - Centro - Campinas - SP
CEP: 13012-100 - Fone: (19) 2133-2072
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANA PAULA DO NASCIMENTO CUNHA,
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 5,78. EM TEST. DA VERDADE.
SI: 49-31620
113522
FIRMA
0188A0318237

Ana Paula do Nascimento Cunha



A instituição UNIASEC União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo, declara ter voto válido os seguintes associados:

Sócios Fundadores:

MELISSA DE JESUS	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**
CRISTIANE BREVI DA SILVA **	ILSA REGINA FAUSTINO DA SILVA
TEUMA DE FATIMA VIANA COSTA	NILSON ALEXANDRE MENEZES
ANA LUCIA DE SOUZA GUARTIERI**	CARLOS HENRIQUE ALVES SANTOS
DANY MOZART MARCAL DE MENEZES	ANTONIO BREVI**
APARECIDO PAULINO DE OLIVEIRA**	CESAR AUGUSTO**
ALVARO DA SILVA TRINDADE**	WAGNER DO NASCIMENTO**
MICHELE VIANA DA COSTA	DANIELA SORIA GODOY**
EDER JONES VIANA DA COSTA	LUIZ CARLOS PINTO
JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA JR	ALEXANDRE BREVI DA SILVA**
JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA	EDSON MARTINS
CARLOS JORGE BREVI**	PAULO ROBERTO PACCI
CLEMENCIA PINTO**	LUCIANA ALVES DA COSTA**
MARCO AURELIO MORAIS**	JOÃO ANTONIO DA SILVA**
TATIANA FERREIRA	DENILSON FAUSTINO DUARTE

** Sócios Fundadores que não fazem mais parte das atividades da Instituição UNIASEC

Sócios Efetivos:

EDILUCIA ARAGÃO DA FONSECA	MARIA DE FATIMA ELEUTERIO
MAICON EFRAIN T. DE JESUS	SABRINA BAROSA DE OLIVEIRA
MARIA CICERA G. DOS SANTOS	WAGNER R. DE ALMEIDA
ANDRYGO AP. JORGE BATIPSTA	GUSTAVO G. FERREIRA
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CAROLINE LOPES MARTINS
JOÃO COSME DA SILVA	SYDNEI CARVALHO
PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA	CLAUDIO CANDIDO PESSOA
MARIA CRISTINA M. CANDIDO	ROMILDO APARECIDO SOUZA
REGINALDO MONTAGNINI	EVANILDA DOMINGOS
ADILSON GOMES DOS SANTOS	MARCOS CANDIDO
CRISTINA MARTINS MONTAGNINI	ALLICE THAIS CANDIDO
DEVANIL MARTINS INÁCIO	CLAUDIA RODRIGUES
FABIANO ROCHA PRADO	SEBASTIÃO SOUZA
LILIAN CRISTINA C. MARCELLARIS	JOAQUIM DE SOUZA
JANETE LIMA	ALEXANDRE REGGIO
REGIANE RODRIGUES CHAGAS	

